

DESPACHO Nº 498/2020/SAF
Documento nº 02500.045128/2020-49

Brasília, 18 de setembro de 2020.

Ao Auditor Chefe

Assunto: Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011. Parecer contábil-financeiro. Relatório Anual de Contas do exercício 2018. Instituto Bioatlântica.

Referência: 02501.002675/2019-96

1. Referindo-me ao OFÍCIO IBIO nº 056/2020, de 28 de julho de 2020, DOCUMENTO: [02500.034120/2020](#) (OFÍCIO (REC.) IBIO/056/2020), informo que as análises realizadas pela Coordenação de Contabilidade da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, conforme consta no item 2 da NOTA TÉCNICA Nº 48/2020/CCONT/COGEF/SAF, DOCUMENTO: [02500.034775/2020](#) (NOTA TÉCNICA 48/2020/CCONT/COGEF/SAF), tiveram como base principal o OFÍCIO IBIO – AGB DOCE 042/2020, de 8 de junho de 2020, DOCUMENTO: [02500.026774/2020](#) (OFÍCIO (REC.) 42/2020/SGB/DOCE).

2. Aprovo a NOTA TÉCNICA Nº 48/2020/CCONT/COGEF/SAF, DOCUMENTO: [02500.034775/2020](#) (NOTA TÉCNICA 48/2020/CCONT/COGEF/SAF), adotando os seus fundamentos e conclusões como manifestação formal desta Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas da ANA.

3. Informo que as recomendações de itens 5.1.3, 5.3.3, 5.3.6, 5.3.8, 5.3.10, 5.3.14 e 5.3.26 NOTA TÉCNICA Nº 48/2020/CCONT/COGEF/SAF, DOCUMENTO: [02500.034775/2020](#) (NOTA TÉCNICA 48/2020/CCONT/COGEF/SAF) são de cumprimento futuro pela Entidade Delegatária.

4. Em face ao exposto, em cumprimento ao disposto no art. 10 da Resolução nº 15, de 11 de março de 2019, da ANA, informo, sob os aspectos contábil-financeiro, a **REGULARIDADE COM RESSALVAS**dos saldos apresentados no Relatório Anual de Contas do exercício de 2018 relativo ao Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011, elaborado pelo Instituto Bioatlântica pelos seguintes motivos:

- a) Divergência no valor de R\$ 79.713,73 na apuração de rendimentos financeiros em face ao reconhecimento de receitas e despesas de forma antecipada, contrariando o disposto no § 3º do art. 12, da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991;
- b) Ausência de assinatura no Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis segregadas contrariando o disposto no § 2º do Art. 1.184, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil do Brasil;

- c) Manutenção de registros de tributos a compensar no Balanço Patrimonial cujos valores foram integralmente compensados e que poderiam ter sido baixados mediante ajustes de exercícios anteriores;
- d) Manutenção de provisões trabalhistas no Balanço Patrimonial constituídas no exercício de 2014 cujos motivos não se sustentam mais; e
- e) Ausência do envio da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

5. Recomenda-se ao Instituto Bioatlântica, por ocasião da apresentação dos futuros Relatórios Anuais de Contas:

- a) Abster de realizar reconhecimentos de receitas e despesas em desacordo com contido no § 3º do art. 12, da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, onde estabelece que a data de aniversário de contas de depósito de poupança abertas nos dias 29, 30 e 31 de cada mês será sempre o dia 1º do mês seguinte;
- b) Apresentar o Balanço Patrimonial e demais peças das demonstrações contábeis devidamente assinadas por contador habilitado e pelo representante da instituição em atenção ao disposto no § 2º do Art. 1.184, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil do Brasil;
- c) Realizar ajustes de exercícios anteriores (2018) para corrigir o saldo patrimonial da conta “APLICAÇÕES FINANCEIRAS” no Balanço Patrimonial e nos relatórios de receitas e despesas, Anexos XII e XIII do Resolução nº 15, de 11 de março de 2019, da ANA;
- d) Realizar ajustes de exercícios anteriores (2017 e 2018) para corrigir o saldo patrimonial da conta “TRIBUTOS A COMPENSAR” no Balanço Patrimonial;
- e) Apresentar estudo econômico de revisão de taxas de depreciação para os bens considerados úteis e existentes em inventário com valor anulado pela depreciação, cujo valor passou a ser igual a R\$ 0,00 (zero reais), com a finalidade de atribuir aos mesmos sua valoração justa nas demonstrações contábeis;
- f) Abster de manter saldo na conta “PROVISÕES TRABALHISTAS” no Balanço Patrimonial quando os motivos de sua criação não existem mais; e
- g) Apresentar Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Social) segregado para certificação de inexistências de alterações no Patrimônio Líquido (Social) à conta do Contrato de Gestão.

(assinado eletronicamente)

LUIS ANDRÉ MUNIZ

Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

